



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

## JULGAMENTO DO RECURSO

**RECURSO ADMINISTRATIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇO Nº006/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução de pavimentação e drenagem no Loteamento João Sapateiro no Município de Laranjeiras/Se Convênio nº9134418/2021.

**Impetrante:** SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

### I-DO RELATÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO IMPETRADO

O aviso de licitação da Tomada de Preço 006/2023, foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município Jornal de Grande Circulação em 07/06/2023, com abertura prevista para o dia 26/06/2023 às 09:00hs. A licitação ocorreu no dia e hora marcada com a presença das empresas **SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EMPRESA NABUCO & PIMENTEL LTDA EPP e EMPRESA RESENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e a empresa **CASIP EMPREENDIMENTOS LTDA** que protocolou documentação, a qual foram todas credenciadas para o certame. Foram abertos todos os envelopes de "Habilitação das empresas e analisada toda documentação, houve apontamentos relatados em ata aos quais em 17/07/2023 foram analisados e julgados a documentação das empresas licitantes e solicitado que apresentassem dia 27/07/2023 algumas documentações de todas as empresas cuja falhas foram apontadas conforme descrito em ata, sendo nesta mesma data julgados os respectivos documentos. O resultado da fase habilitatória foi informado a todos os licitantes, obedecendo o prazo recursal cumprindo-se a primeira

Rua Sagrado Coração de Jesus, 90 – Centro – Laranjeiras/Se – CNPJ 13.120.613/001-04



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

fase do procedimento licitatório, em seguida foram abertos os envelopes de propostas e em 02/08/2023 julgado o parecer técnico e divulgado em 03/08/2023 a todos os licitantes de acordo com os itens do edital no que tange a matéria que diz:

**22. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preço.**

a. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preço com vista franqueada aos interessados.

**23. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo ao Senhor Prefeito.**

## II-DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se através de sua Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº001/2022, manifesta-se com as seguintes alegações da impetrante:

- ✓ - Os motivos elencados do Recurso Administrativo da impetrante foram informados via e-mail pelo representante da empresa **SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** em 09 de agosto de 2023 onde solicita a revisão da decisão da CPL em relação a sua proposta e pede a desclassificação da empresa **RESENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** .



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**III – DA ANÁLISE TÉCNICA QUANTO AOS ENCARGOS SOCIAIS**

**DA ANÁLISE TÉCNICA QUANTO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

A respeito da Planilha orçamentária apresentada pela empresa SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. A mesma apresenta um erro em um dos seus itens, o qual consideramos motivo de desclassificação.

Trata-se do 01.07.02 ( Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50), este item possui o valor de referência proposto pela Prefeitura municipal de R\$ 669,53, e o valor apresentado pela SANT'S foi de R\$ 678,07. Conforme destacamos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	VALOR REFERENCIAL			
01.07.002	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	3,00		678,07			
7.1	4648 ORDE Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	3	557,52	0,00	0,00	669,53	669,53
7.1	2655 ORDE Placa 30x35 em chapa esmaltada para identificação de inauguração	un	4	23,24	4,98	0,00	105,21	117,84

Durante a análise da documentação da empresa acima encontramos além desse ponto, outros “erros”. Porém assim como em outros processos a maioria deles consideramos “erros ou vícios” sanáveis. E declaramos que somos a favor da possibilidade de correção de “erros” com o objetivo de contratação de uma proposta mais vantajoso para o municipio obdecendo assim o principio da economicidade.

Porém neste caso, diferente de outros processos, esse “erro” não é considerado um simples “vício”. Este setor entende que trata-se de motivo de desclassificação o fato da empresa oferecer a execução de um item em sua planilha com um valor de proposta superior ao valor de referência da Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**SÚMULA TCU 259:** *Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.*

**DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA**

Após a análise do recurso manifestado pela empresa **SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e diante do que fora mencionado acima declaro **NÃO ACATAR** a constatação apresentada no recurso.

Logo, opino por **manter classificada e vencedora** que tem o segundo preço mais vantajoso para o município a empresa **RESENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Laranjeiras/Se, 15 de agosto de 2023

---

**Livya Lays dos Santos**  
Presidente da CPL